



São Paulo, 16 de abril de 1997

Memº CONDECA nº 84/97

Prezado (a) Conselheiro,

Estamos encaminhando o Ofício Circular nº 021 do CONANDA de 08/04/97, para apreciação de Vossa Senhoria, como proposta da Comissão de Políticas Públicas e Relações Institucionais a inclusão do tema, Conselho Tutelar nas Conferências a serem realizadas.

Atenciosamente,

Irmã Maria Gazzetto  
Coordenadora

João de Deus do Nascimento  
Sub. Coordenador

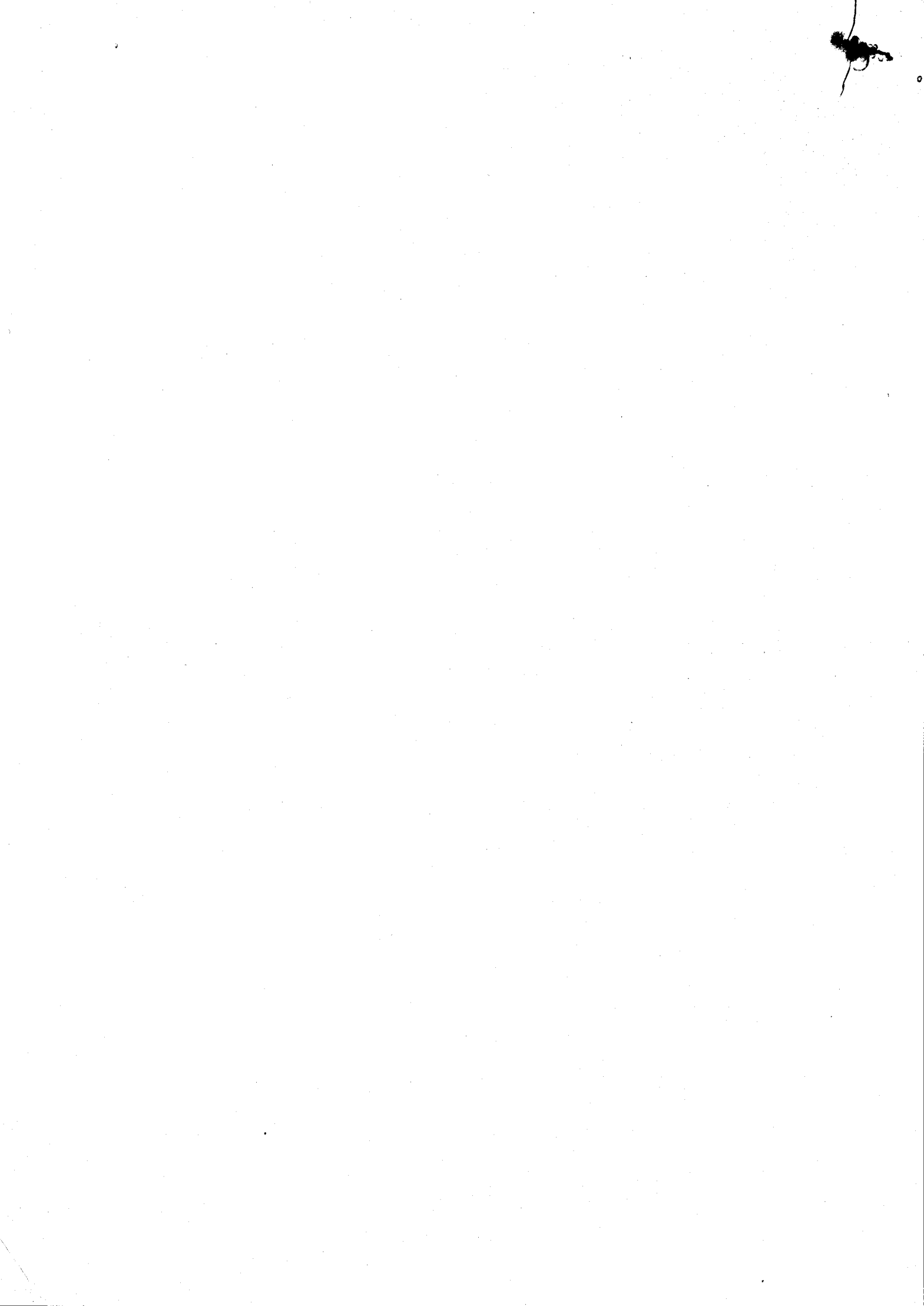
Virgínia Dias Batista  
Membro

Eloiza Nocentini  
Membro

Sonia Teresinha de Sousa Penin  
Membro

/m.

nao tem data de entrada



Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente  
**CONANDA**

Brasília, 08 de abril de 1997  
Ofício Circular nº 021

AOS  
CONSELHOS ESTADUAIS  
CONSELHOS MUNICIPAIS  
CONSELHOS TUTELARES

Prezados Conselheiros,

Na sua quadrigésima Assembléia Ordinária (fevereiro de 1997) o CONANDA deliberou o tema **CONSELHO TUTELAR** como um dos eixos temáticos que deve nortear sua atuação nos próximos anos. Assim, foi constituído um grupo de trabalho - GT - para dar consecução à discussão.

Tal iniciativa do CONANDA, representa um duplo reconhecimento. em primeiro lugar, reconhecemos a importância do Conselho Tutelar como órgão fundamental e estratégico para a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente; em segundo lugar, reconhecemos as inúmeras dificuldades que estes Conselhos estão passando na sua implementação e funcionamento.

Assim, o GT sobre Conselho Tutelar encaminhou ao plenário do CONANDA três linhas fundamentais de estudo que devem nortear seu trabalho, a saber:

#### **1. INFRA-ESTRUTURA DOS CONSELHOS**

Neste ponto estamos abrangendo questões como: falta dos equipamentos adequados no bom funcionamento, indisponibilidade de recursos orçamentários, ausência de equipe técnica de apoio, baixas remunerações etc...

#### **2. CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS**

Aqui, iremos trabalhar os aspectos referentes à implantação desordenada dos Cts (sem debate e envolvimento da comunidade), falta de preparação política e pedagógica para o exercício da função, inexistência ou falta de acesso a subsídios voltados para as realidades específicas etc...

CONDECA / SP  
Exp. N.º 493 / 97  
Entrada 11 / 04 / 97

Handwritten mark or signature in the top right corner.

### 3. NATUREZA JURÍDICA DO CT

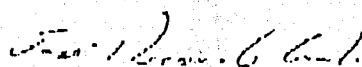
Esta é, sem dúvida, uma das questões mais importantes e que reflete diretamente em todos os aspectos do Conselho Tutelar. Com essa linha de estudo, pretendemos enfrentar o problema das diferenças de entendimento e concepção quanto à colocação jurídico-administrativa do Conselho Tutelar na estrutura formal das prefeituras. Sabemos que muitos problemas do CT, tais como vinculação com o poder público, dotação orçamentária, forma de remuneração, seguridade social do conselheiro etc... estão ligados à questão da sua natureza jurídica, gerando uma profunda disparidade entre os Conselhos Tutelares de todo o Brasil.

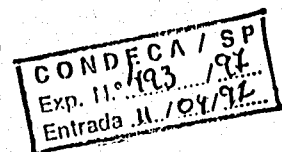
Para proceder ao aprofundamento dessas questões e posteriores encaminhamentos, o CONANDA quer ouvir o "grito" daqueles que estão envolvidos diretamente nesse trabalho, quer sejam conselheiros tutelares, conselheiros de direito, técnicos de apoio ou assessores. Logo, solicitamos destes agentes que nos envie material descrevendo as principais dificuldades e os maiores avanços obtidos em relação as três linhas acima descritas. Esse processo de discussão e reflexão deverá passar por dois momentos fortes:

- 1) A coleta e a sistematização do material que deverá chegar de todas as regiões do país; e
- 2) A II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá de 17 a 20 de agosto do corrente, tendo como um de seus objetivos específicos a proposição de estratégias para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

Além desses dois momentos, o CONANDA está estudando a possibilidade da realização de uma ASSEMBLÉIA NACIONAL AMPLIADA sobre Conselhos Tutelares ainda no final deste ano. Com isso, o CONANDA está desenvolvendo um processo que deverá contar com a maior participação possível, a começar pelo repasse e divulgação deste material. Nesse sentido, solicitamos aos Conselhos Estaduais que repassem essas informações a todos conselhos municipais e tutelares do estado. Da mesma forma, que os Conselhos Municipais repassem para os tutelares, e que estes se articulem entre si.

Cordialmente,

  
JOSÉ RICARDO CUNHA - ABONG (Fundação Bento Rubião)  
Coordenador do Grupo Temático sobre Conselho Tutelar



Para fins de agilização da sistematização, solicitamos que o material seja enviado para o seguinte endereço, aos cuidados de José Ricardo Cunha:

Av. Belém Mar, nº 216 - sala 701 - Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-060



co

## II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente será em agosto

Conselhos e entidades estão se preparando para a II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorre de 17 a 20 de agosto em Brasília, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães. O objetivo da edição deste ano é avaliar a situação de implementação dos direitos da população infanto-juvenil e propor diretrizes para sua garantia.

O tema principal será Criança Prioridade Absoluta. Essa conferência será precedida de conferências municipais ou regionais e estaduais, onde serão avaliadas e levantadas propostas de diretrizes em cinco aspectos. São eles: ato infracional e medidas sócio-educativas; trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador; violência e exploração sexual de crianças e adolescentes e ainda conselhos tutelares e fundos e orçamentos. É importante destacar que as conferências municipais ou regionais deverão ser viabilizadas até 30 de maio e as estaduais, até 2 de julho.

Para organização dessa conferência foi eleita uma comissão organizadora, composta por Charles Roberto Franke (AMENCAR); Margarita Del Carmen Bosch Garcia (Anced); Valdete de Barros Martins

(CFESS); Sílvia Arruda (Cecria); Márcio Sanches (MNMMR); Elizeu Francisco Caising (SAS/MPAS); Sônia Portella (DCA/MD); Débora Alves Lacerda (SDC/MS); Anna Samico (Gabinete do ministro da Justiça) e Isa de Oliveira (Secretaria Executiva do Conanda).

**Cartilha** - Essa comissão organizadora já preparou a primeira cartilha de orientação sobre a realização das conferências municipais e estaduais, a qual está em processo de impressão. Contudo, o seu conteúdo já foi enviado para os Conselhos Estaduais (DCAs) a fim de que esses possam fazer a divulgação juntos aos municípios.

Sobre os cinco temas que serão abordados, o Conanda está selecionando subsídios para os debates e encaminhamentos. A ideia é que alguns aspectos a mais sejam produzidos em breve.

Na cartilha de orientação para realização das conferências municipais ou regionais e estaduais, entre outros pontos, está esclarecido o seguinte:

1) que essas conferências devem ser convocadas através de portaria assinada pelo representante do órgão no qual o conselho municipal ou estadual está vinculado. É importante

destacar que esta portaria deve ser definida em comum acordo com o respectivo conselho;

2) que deve haver uma comissão organizadora da conferência que, entre outras funções, irá elaborar uma proposta de regimento interno;

3) que os delegados para a conferência nacional serão escolhidos nas conferências estaduais, bem como os delegados para as conferências estaduais devem ser escolhidos nas municipais ou regionais;

4) o número de delegados da Conferência Nacional ficou estabelecido por estado, totalizando 509, assim distribuídos: Rondônia, 10; Acre, 9; Amazonas, 12; Roraima, 8; Pará, 18; Amapá, 9; Tocantins, 10; Maranhão, 18; Piauí, 13; Ceará, 21; Rio Grande do Norte, 13; Paraíba, 14; Pernambuco, 22; Alagoas, 13; Sergipe, 11; Bahia, 32; Minas Gerais, 39; Espírito Santo, 13; Rio de Janeiro, 34; São Paulo, 71; Paraná, 25; Santa Catarina, 17; Rio Grande do Sul, 26; Mato Grosso do Sul, 12; Mato Grosso, 12; Goiás, 16 e Distrito Federal, com 11 delegados;

5) Foi definido um número mínimo de 8 delegados por unidade da federação, distribuídos pelos seguintes critérios: 1 conselheiro estadual, 2 conselheiros municipais, 1 conse-

heiro tutelar, 2 representantes de órgãos e entidades de atendimento e defesa, 1 representante dos municípios sem Conselho e 1 representante do Fórum DCA.

Para atender ao critério de representação considerando o número de habitante, foi acrescido um delegado para cada 500 mil habitantes de cada unidade da Federação.

A distribuição dos delegados a mais do número mínimo de 8 segue os seguintes critérios: 30% de conselhos municipais, 30% de conselhos tutelares, 10% de conselhos estaduais, 10% de entidades ou programas de atendimento de âmbito estadual, 10% de entidades ou programas de atendimento de âmbito municipal e 10% de municípios sem conselhos.

Outro aspecto já definido pelo Conanda refere-se às participações na Conferência Nacional. A proposta é convidar um representante do Juizado da Infância e da Juventude e um do Ministério Público e Defensoria e Segurança Pública. Esses órgãos, juntamente com a assistência social, conforme o artigo 88 inciso V do ECA devem viabilizar a integração operacional para efeito da agilização do atendimento inicial a adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional.

4ª feira da 9 horas (próxima) Par. 0

Comissão de Violação de Direitos e Conselhos Tutelares

Arthur Scatolini Mentem.  
Francisca de Oliveira Rodrigues  
Luiz Claudio Aguiar Faria (Coord.)  
Maria Luiza Del Nino J. E. S. Amaral  
Maria Antonia Marques  
Paulo Roberto Nunes Tranc  
Valterina Cyruccida Paulino